



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

LEI Nº 645, de 20 de fevereiro de 1.984.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

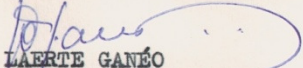
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de 1º grau deste Município, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

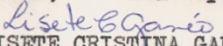
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 20 de fevereiro de 1.984.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
LISETE CRISTINA GANÉO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇA, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, DOUTOR \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado, conforme despacho no Processo nº \_\_\_\_\_ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, conforme consta no referido processo, tendo presente o Parecer nº \_\_\_\_\_ do Conselho Estadual de Educação, têm entre si justo e acertado, celebrar o presente convênio, com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva o presente convênio a coordenação e a conjugação de esforços no sentido de promover o atendimento odontológico exclusivamente à população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

### CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A Secretaria, através do Departamento de Assistência ao Escolar, compete:

1. colocar à disposição o local para a instalação do consultório dentário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

fls.2

2. orientar e fiscalizar o atendimento odontológico, de acordo com os critérios adotados pelo Departamento de Assistência ao Escolar;
3. colocar à disposição equipamento e instrumental odontológico;
4. ceder o material de consumo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ compete:

1. contratar cirurgião (ões) dentista(s) pelo mínimo de 20 (vinte) horas semanais de trabalho para o atendimento odontológico no(s) consultório(s) colocados à disposição de acordo com as necessidades existentes;
2. aplicar devidamente o material de consumo recebido do Departamento de Assistência ao Escolar;
3. acatar a orientação e receber a fiscalização do Departamento de Assistência ao Escolar, de acordo com os critérios adotados pelo mesmo;
4. cuidar da manutenção, conservação e limpeza do equipamento, bem como do local de seu funcionamento;
5. substituir imediatamente, o(s) cirurgião (ões) dentista(s) que estiver(em) impedido(s) de desempenhar sua(s) função(ões) por qualquer motivo, a fim de se evitar a interrupção do atendimento odontológico aos escolares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620 fls.3  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

### CLÁUSULA QUARTA: DAS ESCOLAS ATENDIDAS

1. As escolas estaduais de primeiro grau abrangidas pelo presente convênio, são:  
(anexo I)

§ único - nenhuma alteração na cláusula acima poderá ser efetuada pela Prefeitura, sem prévia solicitação à Secretaria da Educação, através do Departamento de Assistência ao Escolar.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DISCIPLINAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR

Durante os períodos de recesso escolar, o(s) cirurgião(ões) dentista(s) continuarão prestando serviços profissionais aos escolares.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RENOVAÇÃO

A renovação do presente convênio fica condicionada à avaliação dos resultados obtidos e ao parecer do órgão competente do Departamento de Assistência ao Escolar.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

Os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, originados da contratação do(s) cirurgião(ões) dentista(s) e do pessoal de manutenção e limpeza do local, correrão exclusivamente por conta da Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA NONA: DA DENUNCIA

Este convênio poderá ser imediatamente denunciado, por quaisquer das partes, desde que com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP fls.4

provado o não cumprimento integral de suas cláusulas, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução deste convênio, serão resolvidos pelos partícipes, de comum acordo, ficando eleito o Foro da Capital, para dirimir as questões na esfera judiciária.

E, por terem entre si justo e acertado, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo,

Secretário da Educação

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620  
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

A N E X O I

Anexo I, de que trata a cláusula segunda do Con-  
vênio celebrado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura '  
Municipal de \_\_\_\_\_ para '  
fins de assistência odontológica: